

DECISÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2023
TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023
OBJETO: SALAS MODULARES PARA E.M.E.B RODOLFO NICKEL.**

O Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições e com fundamento no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO:

- os fatos expostos na Ata da Abertura das Propostas anexa ao despacho nº 25, do Protocolo nº 2.465/2023;

- que a planilha realizada pelo IPPUC foi utilizada como base para a realização do certame;

- que a constatação do erro na elaboração da planilha na fase de abertura das propostas constitui vício insanável;

- a previsão contida no item 19.3 do Processo Licitatório nº 002/2023 – Pregão Eletrônico nº 002/2023, que enuncia que o Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

RESOLVE, ANULAR o Processo Licitatório nº 020/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Caçador/SC, 05 de maio de 2023.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal